Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84500-000 - Irati - PR
Fones (42) 3907 3000 - 3907 3066 - Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br - janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI-PR
RECEBIDO EM
30 JUN. 2014
Joanita Laurindo Filus
SECRETÁRIA

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração dessa Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº 3858

PROJETO DE LEI Nº 057/2014

Súmula: Insere o § 6º no art. 16 da Lei Municipal nº 2347/2005, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica inserido o § 6º no art. 16 da Lei Municipal nº 2347/2005, com a seguinte redação:

§ 6º - Por 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 1º de agosto de 2014, fica autorizada a redução da taxa de coleta de lixo para R$ 1,00 (um real), exclusivamente para as residências atingidas pela enchente ocorrida entre os dias 07 e 08 de junho do ano de 2014 e que estejam devidamente cadastradas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de junho de 2014.

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE
DE 07/07/2014

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em 07/07/2014

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
Em 07/07/2014

Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 057/2014

Súmula: Insere o § 6º no art. 16 da Lei Municipal nº 2347/2005, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores,

A cidade de Irati foi assolada pelas intensas chuvas que ocorreram nos dias 07 e 08 de junho do corrente ano, e afetaram mais de 2.000 domicílios na cidade com perdas para as famílias de imóveis, utensílios, móveis, roupas, alimentos e outros. Em função destas perdas, a administração municipal tem por objetivo reduzir o valor da taxa de lixo para de R$ 1,00 (um real) pelo período de noventa dias, como forma de minimizar os impactos decorrentes desta inundação.

Sabedores de que vossas Excelências apreciarão o projeto com cunho social, é que solicitamos o parecer favorável.

Atenciosamente

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal

IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 057/2014

Ementa: Insere o § 6º no art. 16 da Lei Municipal nº 2347/2005, e dá outras providências.

Reunida a Comissão competente para análise da proposição em estudo, concluiu-se que inexistem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação do Projeto de Lei em referência. Sendo assim, o parecer desta Comissão de Justiça e Redação é pela possibilidade de aprovação do Projeto de Lei nº 057/2014.

Irati, 04 de julho de 2014.

Vilson Menon
Presidente

Rafael Felipe Lucas
Relator

Antonio Celso de Souza
Membro

IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 057/2014

Ementa: Insere o § 6º no art. 16 da Lei Municipal nº 2347/2005, e dá outras providências.

Reunida a Comissão competente para análise do Projeto de Lei em estudo, não foram observados conflitos com as legislações financeira, orçamentária e tributária, na proposição analisada. Dessa maneira, decide este Colegiado pela condição de aprovação do Projeto de Lei nº 057/2014, originado do Poder Executivo.

Irati, 04 de julho de 2014.

Emiliano Rocha Gomes
Presidente

Alceu Hreciuk
Relator

Valdenei Cabral da Silva
Membro